



LEI Nº 2387/2009

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2092/2004.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2092/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação será constituído de 05 (cinco) membros, a saber:

I – Dois representantes do Poder Público Municipal – (01 representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social e 01 representante da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento);

II - Um representante com registro no CREA/RS;

III – Dois representantes da Sociedade Civil – (01 representante das Associações de Moradores legalmente constituídas, eleito em Assembléia Geral e 01 representante do CDL).

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

§ 2º - Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal; e os demais por indicação das diretorias das Entidades representadas.

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ..."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de abril de 2009.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de abril de 2009.


DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração